

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CONESP BRASIL SEGUROS ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35221032800	CNPJ 04.170.132/0001-12	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.298.739/25-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/09/2025

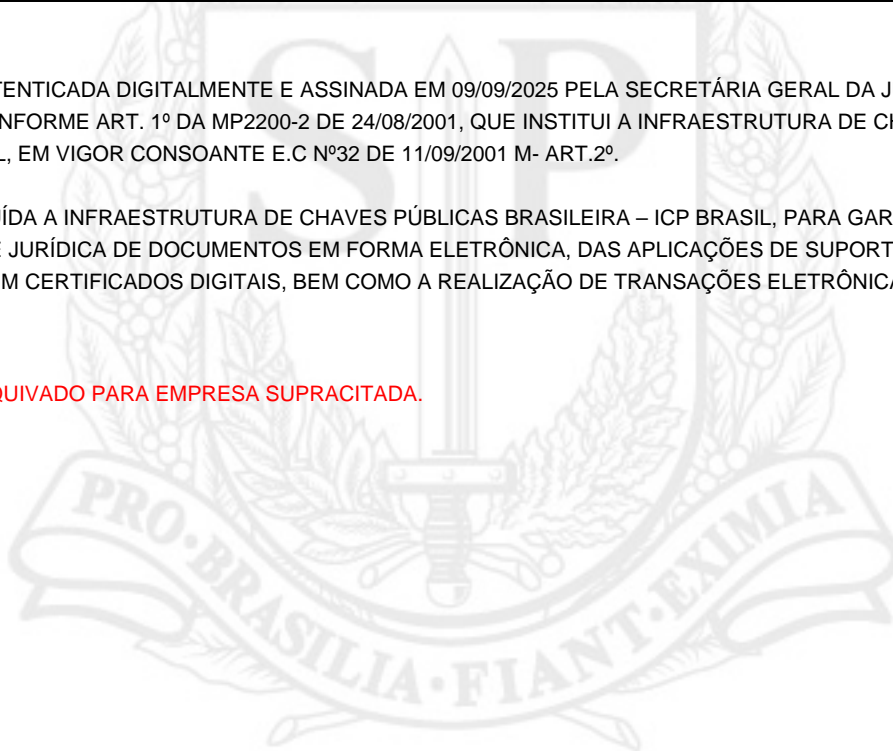
DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:57:44	CÓDIGO DE CONTROLE 275948399

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.




Requerimento Capa

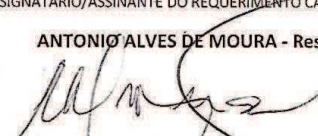
SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2531145186



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL CONESP BRASIL SEGUROS ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO AVENIDA HILARIO PEREIRA DE SOUZA		NÚMERO 492
COMPLEMENTO BLOCO BURITI APT 321	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 06010170
MUNICÍPIO OSASCO		UF SP
E-MAIL ANTONIO@KOB.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 04170132000112	NIRE - SEDE 35221032800
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ANTONIO ALVES DE MOURA - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 263,58 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONESP BRASIL SEGUROS ASSESSORIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 04.170.132/0001-12

NIRE: 35221032800

Pelo presente instrumento particular, **JOSÉ NEY LIRA E SILVA**, brasileiro, natural de São Paulo (SP), nascido em 03/01/62, maior, capaz, casado em 23/10/97 sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Hilário Pereira de Souza, 492, Torre Buriti, AP. 321, Centro, Osasco (SP), CEP: 06010-170, inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.299.348-40, portador da cédula de identidade R.G. n.º 13.163.269-3 (SSP/SP) e **FERNANDO ARAUJO DA PAIXÃO**, brasileiro, natural de São Paulo (SP), nascido em 02/02/1980, maior, capaz, solteiro, corretor de seguros, todos os ramos, registrado na SUSEP sob o n.º **202036805**, residente e domiciliado na Rua Selbach, Nº 45, Vila Boaçava, São Paulo (SP), CEP: 05170-200, inscrito no CPF/MF sob o n.º 299.948.148-93, portador da cédula de identidade R.G. n.º 32.123.381-5 (SSP/SP), únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **CONESP BRASIL SEGUROS ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, com sede na Av. Hilário Pereira de Souza, nº 492, sala 2407, torre 1 São Paulo, Centro, Osasco (SP), CEP: 06010-170, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.170.132/0001-12** e na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP sob o nº NIRE **35221032800**, resolvem por este instrumento particular, entre si e combinado altera-lo parcialmente nas cláusulas mencionadas, assim como consolidar as cláusulas em vigor conforme segue:

SEDE SOCIAL

Altera-se a sede social da sociedade de Av. Hilário Pereira de Souza, nº 406/492, sala 2407, torre 1 São Paulo, Centro, Osasco (SP), CEP: 06010-170 para **AV. HILARIO PEREIRA DE SOUZA, Nº 492, TORRE BURITI, APARTAMENTO 321, CENTRO, OSASCO (SP), CEP: 06010-170.**

CAPITAL SOCIAL

O sócio **JOSÉ NEY LIRA E SILVA**, acima qualificado, possuidor de 199 (cento e noventa e nove) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), inteiramente integralizadas, cede e transfere 03 (três) cotas, dando desde já, plena, rasa, geral e irrevogável quitação com relação às quotas ora cedidas e transferidas para nada mais reclamar junto aos cessionários sob qualquer título, sendo **01 (uma)** cota ao sócio **FERNANDO ARAUJO DA PAIXÃO**, acima qualificado e, **02 (duas)** cotas a nova sócia, que ora é admitida na sociedade, **CLAUDETE APARECIDA COIMBRA LIRA E SILVA**, brasileira, natural de Varginha (MG), nascida em 05/08/1966, maior, capaz, casada em 23/10/1997, pelo regime da comunhão parcial de bens, corretora de seguros, todos os ramos, registrado na SUSEP sob o n.º 10.2044635-7, residente e domiciliada na Av. Hilário Pereira de Souza, 492, Torre Buriti, AP. 321, Centro, Osasco (SP), CEP: 06010-170, inscrita no CPF/MF sob o n.º 063.558.158-21, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 19.119.247-8 (SSP/SP).

A nova sócia, ora admitida, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

Em função da alteração acima, a cláusula quarta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 200 (duzentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme subscrição dos sócios a saber:

SÓCIO	QTDE	PARTICIP.	VALOR
JOSÉ NEY LIRA E SILVA	196 cotas	98,00%	R\$ 196,00
FERNANDO ARAUJO DA PAIXÃO	2 cotas	1,00%	R\$ 2,00
CLAUDETE APARECIDA COIMBRA LIRA E SILVA	2 cotas	1,00%	R\$ 2,00
TOTAL	200 cotas	100,00%	R\$ 200,00



Parágrafo Único: A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002).

ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

Alterar o parágrafo segundo da cláusula sexta para:

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade técnica pelos serviços prestados, mencionados na cláusula terceira, cargo do Sr. **JOSÉ NEY LIRA E SILVA**, brasileiro, natural de São Paulo (SP), nascido em 03/01/62, maior, capaz, casado em 23/10/97 sob o regime de comunhão parcial de bens, (corretor de seguros todos os ramos registrado na SUSEP sob o n.º **201001835**, residente e domiciliado na Av. Hilário Pereira de Souza nº 492, apto. 321, Torre Buriti, Centro Osasco (SP), CEP: 06010-170), inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.299.348-40, portador da cédula de identidade R.G. n.º 13.163.269-3 (SSP/SP).

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Em função desta alteração e das anteriormente registradas, o contrato social da presente sociedade, o qual se consolida, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CONESP BRASIL SEGUROS ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA CNPJ: 04.170.132/0001-12 NIRE: 35221032800

Pelo presente instrumento particular de contrato social consolidado, **JOSÉ NEY LIRA E SILVA**, brasileiro, natural de São Paulo (SP), nascido em 03/01/62, maior, capaz, casado em 23/10/97 sob o regime de comunhão parcial de bens, corretor de seguros todos os ramos registrado na SUSEP sob o n.º **201001835**, residente e domiciliado na Av. Hilário Pereira de Souza nº 492, apto. 321, Torre Buriti, Centro Osasco (SP), CEP: 06010-170, inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.299.348-40, portador da cédula de identidade R.G. n.º 13.163.269-3 (SSP/SP), **CLAUDETE APARECIDA COIMBRA LIRA E SILVA**, brasileira, natural de Varginha (MG), nascida em 05/08/1966, maior, capaz, casada em 23/10/1997, pelo regime de comunhão parcial de bens, corretora de seguros, todos os ramos, registrado na SUSEP sob o n.º 10.2044635-7, residente e domiciliada na Av. Hilário Pereira de Souza, 492, Torre Buriti, AP. 321, Centro, Osasco (SP), CEP: 06010-170, inscrita no CPF/MF sob o n.º 063.558.158-21, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 19.119.247-8 (SSP/SP) e **FERNANDO ARAUJO DA PAIXÃO**, brasileiro, natural de São Paulo (SP), nascido em 02/02/1980, maior, capaz, solteiro, corretor de seguros, todos os ramos, registrado na SUSEP sob o n.º **202036805**, residente e domiciliado na Rua Selbach, Nº 45, Vila Boaçava, São Paulo (SP), CEP: 05170-200, inscrito no CPF/MF sob o n.º 299.948.148-93, portador da cédula de identidade R.G. n.º 32.123.381-5 (SSP/SP), únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **CONESP BRASIL SEGUROS ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, com sede na Av. Hilário Pereira de Souza, nº 492, torre Buriti, apartamento 321, Centro, Osasco (SP), CEP: 06010-170, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.170.132/0001-12** e na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP sob o nº NIRE **35221032800**, consolidam o contrato social recém alterado conforme segue:

DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **CONESP BRASIL SEGUROS ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**.

SEDE SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede social localizada na **AV. HILARIO PEREIRA DE SOUZA, Nº 492, TORRE BURITÍ, APARTAMENTO 321, CENTRO, OSASCO (SP), CEP: 06010-170**.

PP.
L. Jk



OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto os serviços de consultoria (CNAE 7020-4/00); corretagem de seguros de ramos elementares, vida, saúde, capitalização e planos previdenciários (CNAE 6622-3/00); Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00).

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 200 (duzentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme subscrição dos sócios a saber:

SÓCIO	QTDE	PARTICIP.	VALOR
JOSÉ NEY LIRA E SILVA	196 cotas	98,00%	R\$ 196,00
FERNANDO ARAUJO DA PAIXÃO	2 cotas	1,00%	R\$ 2,00
CLAUDETE APARECIDA COIMBRA LIRA E SILVA	2 cotas	1,00%	R\$ 2,00
TOTAL	200 cotas	100,00%	R\$ 200,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002).

PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 28/11/00 e terá prazo de duração por tempo **INDETERMINADO**.

ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada, excetuando os atos técnicos mencionados na cláusula terceira, por prazo indeterminado, pela Sra. **CLAUDETE APARECIDA COIMBRA LIRA E SILVA**, acima qualificada, e pelo sócio **JOSÉ NEY LIRA E SILVA**, acima qualificado, **individualmente**, com poderes de representar, contratar e assinar pela empresa; administrar a empresa, tratando de todos os seus negócios, assuntos, direitos e interesses; celebrar e rescindir contratos; combinar cláusulas e condições; efetuar pagamentos e recebimentos de um modo geral; dar e aceitar recibos e quitações; admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários e atribuições, assinando todos os documentos necessários, inclusive carteiras profissionais; comprar, vender, compromissar, bem como outorgar a terceiros garantias reais sobre bens móveis; combinar preços, prazos, formas de pagamento, juros, multas, foro e demais cláusulas e condições; assumir compromissos e obrigações; representar a sociedade perante quaisquer bancos, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e demais estabelecimentos de créditos, Associações de classe, podendo abrir, movimentar e encerrar contas, efetuar depósitos e retiradas, emitir, endossar, aceitar, assinar, descontar, reformar, caucionar e protestar cheques, duplicatas, promissórias, ordens de pagamento e demais títulos de crédito e documentos bancários; requisitar talões de cheques e solicitar saldos; dar ordens e contra ordens; representar a empresa perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, Justiça do Trabalho, Companhias Concessionárias de Serviços Públicos e Particulares, Cartórios, Prefeituras, Secretarias, Ministérios, no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e onde mais se faça necessário, bem como para realizar os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os administradores poderão ser destituídos de seus cargos a qualquer tempo pelo consenso unânime dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade técnica pelos serviços prestados, mencionados na cláusula terceira, cargo do Sr. **JOSÉ NEY LIRA E SILVA**, brasileiro, natural de São Paulo (SP), nascido em 03/01/62, maior, capaz, casado em 23/10/97 sob o regime de comunhão parcial de bens, (corretor de seguros todos os ramos registrado na SUSEP sob o n.º **201001835**, residente e domiciliado na Av. Hilário Pereira de Souza nº 492, apto. 321, Torre Buriti, Centro Osasco (SP), CEP: 06010-170), inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.299.348-40, portador da cédula de identidade R.G. n.º 13.163.269-3 (SSP/SP).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O uso da denominação social será sempre de competência do sócio administrador, corretor de seguros devidamente habilitado e registrado na SUSEP.

PP.
CN Li



PARÁGRAFO QUARTO: A sociedade se obriga a manter durante toda a sua vigência na direção, gerência ou administração - técnica, somente sócios corretores de seguros "todos os ramos" habilitados e registrados na SUSEP.

PARÁGRAFO QUINTO: Os procuradores nomeados para tratar de assuntos relativos à corretagem de seguros, deverão ser obrigatoriamente, corretores de seguros "todos os ramos" habilitados e registrados na SUSEP.

PARÁGRAFO SEXTO: Excetuando-se os atos técnicos administrativos que na forma da legislação vigente cabem somente ao sócio administrador, corretor de seguros "todos os ramos" habilitado e registrado na SUSEP, todos os demais atos que importarem em responsabilidade financeira, ônus ou gravames para a sociedade, poderão ser assinados pelos demais sócios.

DAS RETIRADAS DOS SÓCIOS (PRO-LABORE)

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio administrador terá direito a retiradas mensais, a título de pró-labore, a ser fixada posteriormente.

EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro será levantado o balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, em conformidade com a lei 6.404/76, cujos resultados serão divididos ou suportados entre os sócios, na proporção de suas quotas de capital, sendo possível, ainda, o levantamento dos demonstrativos em períodos intermediários, conforme necessidade da apuração dos resultados e distribuição dos mesmos.

ASSEMBLÉIAS E REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA NONA: Anualmente, até o dia 30 (trinta) de abril, após o término do exercício social, será realizada reunião com o objetivo de tomar ciência das contas dos administradores e deliberar sobre os demonstrativos financeiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os sócios que não exerçam a administração deverão ser comunicados por escrito, da disponibilidade dos documentos referidos nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios resolvem desde já que não haverá instituição de Conselho Fiscal. (art.1.066, CC/2002).

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expreso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, ou mesmo pelos herdeiros no caso de falecimento de um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações do presente instrumento, que se fizerem necessárias, poderão ser efetuadas com assinatura da maioria absoluta de votos, com exceção das matérias listadas no art. 997, do Código Civil que dependem da assinatura de todo quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nas deliberações dos sócios, o Administrador dará preferência à forma estabelecida no art. 1.072, § 3.º, do Código Civil, ou convocará os sócios consoante o disposto no § 2.º do mesmo artigo.

PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É facultado a qualquer dos sócios, retirar-se da sociedade, desde que o faça mediante aviso prévio de sua resolução aos demais sócios, com antecedência mínima de pelo menos 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, mas continuará seus negócios com os sócios remanescentes, sendo que em caso de falecimento de um dos sócios, os herdeiros não poderão ingressar na sociedade, salvo concordância expressa de todos os sócios remanescentes.

PP
L. J. K.



PARÁGRAFO ÚNICO: Caso não haja a concordância expressa de todos os sócios remanescentes pela admissão dos herdeiros na sociedade, deverá ser pago diretamente a estes, ou a seus representantes legais, em dinheiro, o valor das cotas do sócio falecido, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no último dia útil do mês subsequente à data do falecimento.

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

Fica eleito o Foro da Comarca desta Cidade, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato social.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os sócios.

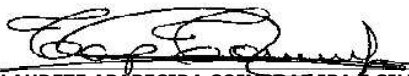
Osasco (SP), 14 de agosto de 2025.



JOSÉ NEY LIRA E SILVA
CPF: 014.299.348-40



FERNANDO ARAUJO DA PAIXÃO
CPF: 299.948.148-93



CLAUDETE APARECIDA COIMBRA LIRA E SILVA
CPF: 063.558.158-21

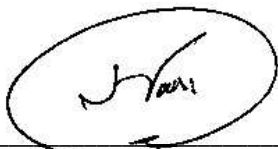


DECLARAÇÃO

Eu, JOSE NEY LIRA E SILVA, portador do Documento de Identificação nº 131632693, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 01429934840, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CONESP BRASIL SEGUROS ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA HILARIO PEREIRA DE SOUZA, 492 BLOCO BURITI APT 321 - Bairro: CENTRO, Osasco - SP CEP 06010170, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Juceesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



JOSE NEY LIRA E SILVA (Sócio-Administrador)

131632693





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ANTONIO ALVES DE MOURA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP173500**, expedida em **08/03/1994**, inscrito no CPF nº 03354311860, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 05/09/2025.

ANTONIO ALVES DE MOURA



Certifico o registro sob o nº 1.298.739/25-1 em 09/09/2025 da empresa CONESP BRASIL SEGUROS ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, NIRE nº 35221032800, protocolado sob o nº SPP2531145186. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275948399. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2531145186** de Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA e Alteração de Endereço da empresa **CONESP BRASIL SEGUROS ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Leticia Bazzani da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/09/2025.

Leticia Bazzani da Silva, CPF: 38843465805

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Bazzani da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2531145186.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **CONESP BRASIL SEGUROS ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA** de NIRE **35221032800**, protocolizado sob o número **SPP2531145186** em **09/09/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1298739251**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/09/2025.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.298.739/25-1 em 09/09/2025 da empresa CONESP BRASIL SEGUROS ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, NIRE nº 35221032800, protocolado sob o nº SPP2531145186. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275948399. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 03/09/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Certidao Antonio CRC 25072025.pdf

ANTONIO ALVES DE MOURA	03354311860	05/09/25 08:36	AC Imprensa Oficial SP RFB G5 / PDF-1.7
------------------------	-------------	----------------	---

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

ANTONIO ALVES DE MOURA	03354311860	05/09/25 08:36	AC Imprensa Oficial SP RFB G5 / PDF-1.4
------------------------	-------------	----------------	---

Altcons6 conesp ASS-.pdf

ANTONIO ALVES DE MOURA	03354311860	05/09/25 08:35	AC Imprensa Oficial SP RFB G5 / PDF-1.7
------------------------	-------------	----------------	---

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2531145186



Certifico o registro sob o nº 1.298.739/25-1 em 09/09/2025 da empresa CONESP BRASIL SEGUROS ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, NIRE nº 35221032800, protocolado sob o nº SPP2531145186. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275948399. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.